



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – PORTARIA SE/PR-RR Nº 002/2016 – 8/2016

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2016

Boa Vista, 02 de dezembro de 2016.

Ao Senhor,

Gilson Kaminski

Representante Legal do Contrato nº 15/2015 junto a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço para entrega de correspondência local: Rua General Sampaio, nº 486, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR / Fone: (95) 3114-9110.

Assunto: Constatações do relatório da sexta medição do objeto do Contrato nº 15/2015.

Senhor Representante,

1. Considerando que foram constatados situações que podem ensejar risco de prejuízo as obrigações previstas no contrato nº 15/2015, solicito que sejam verificadas e respondidas os questionamentos abaixo, no prazo de 5 dias, considerando que tais situações já foram cientificadas a esta empresa com a entrega do Relatório de Medição nº 06/2016 na data de 18 de novembro de 2016:

QUESTIONAMENTO Nº 1: De acordo com o Relatório Técnico da 6ª medição, o cronograma físico encontra-se atrasado, pois a execução física de alguns serviços como a superestrutura, por exemplo, estão abaixo do previsto no cronograma físico. Solicitamos esclarecimentos quanto ao atraso constatado pela Comissão, justificando os motivos para a ocorrência do atraso, bem como a previsão de quando a obra voltará a acompanhar o cronograma previsto.

QUESTIONAMENTO Nº 2: Verificou-se que não foi apresentada documentação da empresa subcontratada GEO STRAUSS ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA, bem como não foi informado se a empresa prestou serviços na obra no período apurado na medição (outubro/2016). Assim, solicitamos informar se a referida empresa prestou serviços no período da medição e, caso positivo, encaminhe a documentação referente à regularidade da empresa.

QUESTIONAMENTO Nº 3: O contrato de subcontratação com a empresa MIX CONSTRUÇÕES EIRELI EPP foi rescindido no período da medição anterior, setembro de 2016, e por isso não foram encaminhados os documentos referente à regularidade da empresa. Porém, foi encaminhada pela empresa OIKOS e analisada por esta Comissão a documentação referente a folha de ponto e pagamentos de verbas salariais de competência do mês de setembro/2016, quando a empresa ainda executava serviços na obra. Constatou-se que o pagamento dos salários, conforme assinatura nos contracheques datada de 13/10/2016, foi efetuado após o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, que seria até 10/10/2016, sendo que o contracheque do senhor ANDRE ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS não foi assinado pelo funcionário. Solicitamos que seja verificado a data do efetivo pagamento dos salários e, se estes foram efetuados após o prazo legal, que sejam corrigidos conforme ordena a legislação trabalhista vigente e a atual jurisprudência do TST.

QUESTIONAMENTO Nº 4: Não foi apresentada pela empresa OIKOS qualquer documentação relativa a transferência do Tecnólogo em engenharia Civil, William Peniche Martins, pertencente ao quadro da empresa OIKOS, que agora encontra-se alocado na obra objeto do Contrato nº 15/2015. Assim, solicitamos a documentação referente à contratação do empregado, quais sejam: a Carteira de Trabalho, data de admissão/transferência, pagamento de benefícios de vale-transporte e alimentação.

Atenciosamente,

JOEL DE OLIVEIRA MELO

Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015

Recebi uma via original deste documento em: 02 / 12 / 2016.

Nome:

Assinatura